

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Nota n.º 0075 – Gab. CG.  
Para o Boletim Geral

Curitiba, 20 de maio de 2025.

**PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual n.º 22.354, de 15 de abril de 2025 (LOB/PMPR) e considerando o contido no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 7.628, de 12 de maio de 2021, que institui o documento de identificação dos militares estaduais do Paraná, **RESOLVE**:

Estabelecer os procedimentos abaixo elencados a serem seguidos pelos Militares Estaduais ativos e inativos da PMPR, quando da substituição ou expedição de nova Cédula de Identidade Funcional (CIF):

Para substituição ou expedição de nova Cédula de Identidade Funcional os militares estaduais deverão apresentar à Subseção de Identificação, da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR, os documentos que seguem:

- Carteira de Identidade Funcional atual ou Certidão expedida pela P/1 ou seção equivalente da OPM que pertence (**no caso do pessoal inativo, a unidade responsável pelo policiamento na área onde o militar reside**), conforme modelo estabelecido do Anexo I, para os casos de extravio, roubo ou furto, e conforme modelo do Anexo II, para os casos de reintegração, reinclusão ou reversão;

- 02 (duas) fotos recentes condizentes com a aparência atual do militar estadual, conforme padronização estabelecida no Anexo III desta Nota.

**Assinado Eletronicamente**  
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,  
Comandante-Geral da PMPR.

**ANEXO I da Nota para BG nº 0075 - Gab. CG  
(Certidão para casos de extravio, roubo ou furto)**

**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
(COMANDO INTERMEDIÁRIO)  
(UNIDADE QUE O MILITAR PERTENCE)  
se for militar inativo - unidade responsável policiamento  
na área onde o militar reside**

**CERTIDÃO**

Certifico que o (**Posto/Graduação**), (**NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA**), RG (**XXXXXXXX**), data de nascimento: (**XX/XX/XXXX**), Filiação: (**NOME DO PAI SEM ABREVIATURA**) e (**NOME DA MÃE SEM ABREVIATURA**), Natural: (**Cidade/Estado**), não apresenta restrições para a confecção de nova Cédula de Identidade Funcional, na condição de (**Ativo / Reserva Remunerada / Reforma**).

Informo que foi comunicado o (**EXTRAVIO, ROUBO OU FURTO**) do documento de identidade funcional através de (Parte nº **XXX**, registrado no B.O.U. Boletim de Ocorrência Unificado nº (**XXXXXX / XXXX**), publicado no B.I. Boletim Interno nº (**XXX**) de (**dia**) de (**mês**) de (**ano**).

**Por ser a expressão da verdade firmo o presente;**

(**Cidade**), PR, (**XX**) de (**XXXXX**) de 20**XX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

**Oficial P/1 .**

**ANEXO II da Nota para BG nº 0075 - Gab. CG**  
**(Certidão para casos de Reintegração, Reinclusão e Reversão)**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**(COMANDO INTERMEDIÁRIO)**  
**(UNIDADE QUE O MILITAR PERTENCE)**

**CERTIDÃO**

Certifico que o **(Posto/Graduação)**, **(NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA)**, RG **(XXXXXXXX)**, data de nascimento: **(XX/XX/XXXX)**, Filiação: **(Pai)** e **(Mãe)**, Natural: **(Cidade/Estado)**, não apresenta restrições para a confecção de nova Cédula de Identidade Funcional, na condição de **(ATIVO / RESERVA REMUNERADA / REFORMA)**, tendo em vista ter sido **(REINTEGRADO / REINCLUÍDO / REVERSÃO)**, de forma **(PROVISÓRIA / DEFINITIVA)** conforme decisão judicial constante nos Autos n.º **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, publicada no Boletim-Geral n.º **(XXX)**, de **(dia)** de **(mês)** de **(ano)**.

**Por ser a expressão da verdade firmo o presente;**

**Cidade, PR, (XX) de (XXXXX) de 20XX.**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,**

**Oficial P/1 .**

## ANEXO III da Nota para BG nº 0075 - Gab. CG

### (Padronização das fotografias para confecção das Carteiras de Identidade Funcional – CIF)

#### PADRÃO DAS FOTOGRAFIAS PARA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Os militares estaduais da ativa, nas fotografias destinadas à confecção das CIF, deverão utilizar o fardamento **4º A RUPM ESPECIAL A 1-B (gandola)**, sem a sobreposição de qualquer tipo de colete. Deverão ainda estar utilizando camiseta na cor preta por baixo da gandola, gola dobrada, com bucaqueira, insígnia de posto/graduação e biriba na cor amarela, condizentes ao posto ou graduação atual.

Os integrantes dos quadros de inativos, do sexo masculino, deverão realizar as fotografias utilizando traje de passeio completo (Camisa social branca com gravata na cor preta por baixo do terno de cor escura, fechado, sem lenço ou adereço no bolso superior esquerdo ou direito, sem corrente, colar, lenço, boton ou broche.)

As integrantes dos quadros de inativos do sexo feminino, deverão apresentar fotografias em traje de passeio (Camisa social na cor preta com os botões fechados sem adereços, sem corrente, colar, lenço boton ou broche).

Os militares em tratamento quimioterápico, quando da passagem para a inatividade, poderão usar lenço na cabeça, de cor neutra e clara, sem estampa que permita a visualização da face e orelhas.

Os militares que portadores de deficiência visual, quando da passagem para a inatividade, poderão usar óculos com armação e lentes na cor preta.

As fotografias dos militares estaduais para confecção das Carteira de Identidade Funcional, deverão seguir as seguintes prescrições:

I. Ser original, sem manipulação ou uso de recursos de edição, bem como **não poderá ter bordas e nem ser datada:**

II. No formato “retrato” e dimensões 2,5x3cm;

III. Ser colorida;

IV. Ter fundo branco fosco;

V. Sem sombra e reflexos de flash no rosto;

VI. Ser tirada de frente, estando a cabeça centralizada, com fisionomia neutra da face (sem sorriso), mostrando orelhas e as duas bordas do rosto, olhos abertos, olhar na direção da câmera (não olhar para cima, para baixo ou para os lados), utilizando como base o bolso da gandola, aparecendo a biriba;

VII. Sem uso de cobertura (quepe, casquete, boina, boné, gorro, chapéu, capacete, etc);

VIII. Sem adereço na cabeça ou preso ao cabelo (presilha, tiara, coroa, fita, entre outros);

IX. Sem cabelo sobre a testa (penteadado do cabelo não poderá cobrir a testa);

X. Sem acessórios na face e orelha “pavilhão auricular” (óculos, lentes de contato que alterem a cor dos olhos, cílios postiços, pintura facial, batom, piercing e brinco);

XI. Sem abrigo (capa, blusões, japona e jaqueta);

XII. Sem barba ou cavanhaque;

XIII. É facultativo o emprego de bigode para os militares ativos masculinos, cujas dimensões deverão estar compreendidas na região sobre labial entre o plano horizontal que passa pela comissura dos lábios e a cavidade nasal, em conformidade com a Diretriz Reguladora de Padrões e de Procedimentos para os Militares Estaduais, de 21 de dezembro de 2006.

**MILITARES DO QUADRO ATIVO PM**

MASCULINO	FEMININO
	

**MILITARES DO QUADRO INATIVO PM e BM**

MASCULINO	FEMININO
	